

PROJETO DE LEI Nº 005/11 DE 15 DE ABRIL DE 2011.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PRÓTESES DENTÁRIAS E REABILITAÇÃO ORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**- MD. Prefeito do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, assim, **FAZ SABER**, que Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Porto Esperidião, o Programa Municipal de Prótese Dentárias, dirigida à população de baixa renda.

§ Único – Considera-se população de baixa renda, para efeitos desta Lei, aquela que possui rendimento até 2(dois) salários mínimos vigentes no País.

Artigo 2º - O Programa instituído por esta Lei terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da publicação desta Lei.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses), um supervisor do Programa, necessariamente graduado em odontologia, e dois técnicos em prótese dentária.

Artigo 4º - O programa contará também com uma assistente social responsável que fará a triagem pelo atendimento preferencial aos mais carentes.

Artigo 5º - As despesas com a execução deste lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, 15 de Abril de 2011.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 004/2011 - Porto Esperidião/MT, em 15 de Abril de 2011.

**Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores,**

Cumpre-nos encaminharmos a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PRÓTESES DENTÁRIAS E REABILITAÇÃO ORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Necessidade de criação de tal programa, visa melhorar o atendimento odontológico, no sentido que pessoas de baixa renda possa receber prótese dentaria e reabilitação oral.

O Projeto ora encaminhado a Vossas Excelências se faz necessário frente as metas, diretrizes e objetivos a serem seguidos pelo Executivo Municipal.

Assim sendo, esperamos que Vossas Excelências, apreciem e aprovem o anexo Projeto de Lei em Regime de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, para que possamos dar maior agilidade Administrativa.

Certos da Compreensão antecipamos agradecimentos e renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente...

Martins Dias de Oliveira
Prefeito Municipal